

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 086 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 078, de 15/09/2022, que dispõe sobre o "Programa Conecta Dracena" nas praças, parques em todos os espaços públicos de nossa cidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Dracena o "Programa Conecta Dracena".

§ 1º. O Poder Público Municipal, disponibilizará gratuitamente à população, em espaços públicos do município por ele escolhidos de acordo com critérios previamente definidos em decreto municipal, sinal público e gratuito de internet Wi-Fi, o qual poderá ser acessado por qualquer dispositivo compatível.

§ 2º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Conecta DRACENA" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º. O "Programa Conecta DRACENA" tem finalidade de instrumentalizar a inclusão digital assegurando o exercício da cidadania, nos termos do art. 7º do Marco Civil da Internet e visa atingir os seguintes objetivos:

- I - A democratização da informação;
- II - O acesso à cultura;
- III – Ser instrumento educacional;
- IV – Servir como meio auxiliar de preparação profissional para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. O "Programa Conecta DRACENA" será utilizado para acesso a notícias, plataformas educacionais, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem interação e conhecimento.



Câmara Municipal de Dracena

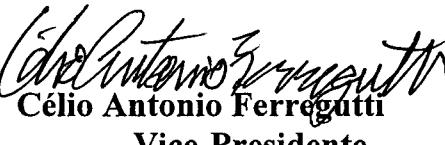
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

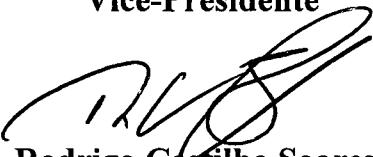
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Dracena, 29 de novembro de 2022.


Cláudinei Milian Pessoa
 Presidente

Licenciado
Danilo Ledo dos Santos
 1º Secretário


Célio Antonio Ferregutti
 Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Vereador Julio César Monteiro da Silva, subscrito pelos vereadores Célio Antonio Ferregutti, Danilo Ledo dos Santos, Rodrigo Rossetti Parra e Sidnei da Silva Contelli.

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 38ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 21/11/2022.

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 39ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 28/11/2022.